

Lei nº 110

Sumula: - Revoga a Lei nº 77, de 20/11/58,
e o art. 125º da Lei nº 30 de 4/10/56, -
(Código Tributário - Taxa de Eletrificação)

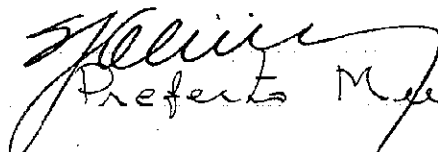
A câmara Municipal de Itaiti, Estado
do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal

de Itaiti sanciono a seguinte

Lei

- 1º - Ficam revogadas, a Lei Municipal nº 77, de 20/11/58, e o Art. 125º e seu § único da Lei Municipal nº 30, de 4/10/56 (Código Tributário - Taxa de Eletrificação)
- 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti
em 29 de Outubro de 1959


Prefeito Municipal